



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025

Solicita ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República informações sobre a concessão de quarentena remunerada à ex-ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, requerimento de informações sobre a concessão de quarentena remunerada à ex-ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima.

De acordo com as informações publicadas pelo portal Metrôpoles¹, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) concedeu quarentena remunerada à ex-ministra da Saúde, após sua exoneração em 25 de fevereiro de 2025. Com isso, Nísia Trindade continuará a receber remuneração de R\$ 44.008,52 mensais por um período de seis meses, totalizando uma despesa de aproximadamente R\$ 265 mil.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Quais foram os fundamentos técnicos e jurídicos apresentados pela Comissão de Ética Pública para a concessão de quarentena remunerada à ex-ministra Nísia Trindade?
2. A decisão levou em consideração o fato de a beneficiária retornar à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), entidade pública vinculada ao

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/quarentena-nisia-trindade-janja>





Ministério da Saúde? Em caso afirmativo, quais medidas foram adotadas para mitigar eventual conflito de interesses?

3. A ex-ministra está recebendo cumulativamente os proventos da quarentena e os vencimentos de servidora da Fiocruz? Em caso afirmativo, qual o embasamento legal e qual o valor total estimado da despesa pública decorrente dessa acumulação?
4. Houve alguma orientação ou recomendação à ex-ministra quanto à limitação de suas funções durante o período de quarentena? Em caso positivo, quais foram essas recomendações?
5. Quais foram os critérios objetivos utilizados pela Comissão de Ética Pública para concluir pela inexistência de risco relevante de conflito de interesse no retorno da ex-ministra à Fiocruz?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 28 de abril de 2025, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República aprovou a concessão de quarentena remunerada à ex-ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, exonerada do cargo em 25 de fevereiro. A medida garante à ex-ministra a continuidade do recebimento da remuneração integral correspondente ao cargo de ministra de Estado — R\$ 44.008,52 mensais — pelo prazo de seis meses, totalizando um custo estimado de R\$ 265 mil aos cofres públicos.

A ex-ministra justificou a medida como compatível com a legislação vigente e afirmou que, mesmo em regime de quarentena remunerada, continuará exercendo suas funções como pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde — a mesma pasta que chefiou até sua saída do governo. Embora o vínculo com a Fiocruz decorra de sua condição de servidora de carreira, essa situação suscita preocupações quanto à efetividade da quarentena como instrumento de prevenção de conflitos de interesses.

A Lei nº 12.813/2013 e os manuais interpretativos da Controladoria-Geral da União indicam que a quarentena tem como finalidade proteger o interesse público contra o uso indevido de informações privilegiadas ou da influência política adquirida no exercício do cargo. A permanência da ex-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ministra na estrutura administrativa do Ministério ao qual estava hierarquicamente subordinada — ainda que em outro cargo — pode enfraquecer essa finalidade. Além disso, não está claro se há acúmulo de remunerações públicas no período, nem se foram impostas medidas mitigatórias para impedir o uso de influência institucional ou participação em decisões sensíveis à sua gestão anterior.

Diante disso, o presente requerimento busca obter esclarecimentos sobre os fundamentos da decisão, os parâmetros técnicos adotados, as medidas de mitigação eventualmente aplicadas e a compatibilidade da atuação da ex-ministra na Fiocruz com o regime de quarentena.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2025.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
PL/MG

